



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



CERTIFICO o doutrina que a Lei
se encontra registrada no Livro 02
sob n.º 30197
Regente Feijó-SP, 07 de 08 de 1997

LEI Nº 1826/97

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bert. Jorge Gerátido Breda
Oficial Interino

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO PERÍMETRO URBANO DE REGENTE FEIJÓ"

ART. 1º- Nos termos do art. 5º, XII, da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área:

1º- Um imóvel rural denominado ESTÂNCIA SANTA RITA, com a área de 3.62,51 hectares, ou seja, 1.49.80 alqueires destacado do lote nº 26, do Núcleo Mandaguari, neste Distrito, Município e Comarca de Regente Feijó, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa num marco cravado na divisa com a parte do lote 26, transmitida a Maria de Lourdes Alves Romano, e o restante desse lote, de propriedade de José Guimarães Alves; daí segue pelo rumo 46º11' NE, em 378,40 metros, até outro marco, confrontando com a parte do lote 26 transmitida a Maria de Lourdes Alves Romano; daí segue à direita, margeando um carreador, no rumo 43º38' NE, em 98 metros, até outro marco; daí segue à direita com o rumo 46º16' SO, em 378,40 metros, confrontando com o lote nº 40; daí segue à direita com o rumo 42º20' NO, em 94,00 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 26 de José Guimarães Alves, até encontrar o marco inicial.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 02 DE MAIO DE
1.997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO